ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT

Lei nº. 368/2009

Em, 19 de Agosto de 2009.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº. 342/2008 e dá outras providências".

O PREFEITO Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 15 da Lei nº. 342/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - A progressão horizontal dos Profissionais da Educação Municipal, por titulação profissional, dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classe do cargo, mediante comprovação da habilitação profissional exigida para a respectiva classe.

Art. 2º - *Fica revogado o § 1º do art. 15 da Lei nº. 342/2008.*

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL